PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.782, DE 12 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a proceder o pagamento de benefícios e pensões dos inativos pensionistas pertencentes ao IPESP.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de junho de 1997, aprovou Projeto de Lei nº **062/97**, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a pagar as pensões e benefícios a todos os ex-funcionários municipais e viúvas pertecentes ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, enquanto não se restabelecer o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e aquele órgão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão pelas dotações do orçamento vigente, podendo, serem suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

ANTONIO CARLOS MASSARO
Diretor do Depto. de Finanças